

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS (UniProcessus)

ATIVIDADE EXTENSIONISTA

PROJETO/AÇÃO (2023.2)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista: Atividades e interação com jovens e adultos em locais públicos como estação do metrô e próximo a escola.

Área Temática: Direitos Humanos e Justiça

Linha de Extensão: Atividade de Extensão Teoria Geral do Direito

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Estação do metrô Concessionárias

Título do Programa ou Projeto: Femicídio: Quem Ama Não Mata!

2. Identificação dos Autores e Articuladores

CURSO: Bacharelado em Direito

DISCIPLINA: Teoria Geral do Direito

Articulador(es)/Orientador(es):

NOME: Prof. Dr. Henrique Savonitti Miranda

Aluno(a)/Equipe

Matrícula	NOME COMPLETO	E-mail	Telefone
2313180000168	Ana Caroline Mateus dos Santos	carolsantos810@gmail.com	(61) 995330798
2123180000093	Clara Carine Gomes Moura	carinagmoura15@gmail.com	(61)99580-1594
2323180000149	Eliane Oliveira Pereira de Souza	elianefun@gmail.com	(61)98541-6970
2313180000124	Isabella Lagoas dos Santos	isa.lagoas9@gmail.com	(21) 995758415
2113180000123	Millena de Sousa Teles	millena.steles@gmail.com	(61) 982797164
2213180000201	Núbia Araújo Santos	nubiologa@hotmail.com	(61)992035149
2323180000150	Patrícia O. P. de Souza	souzapatricia016@gmail.com	(61) 984556572
2213180000134	Stefany Santos Silva	stefanybck@gmail.com	(61)986647756

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

3. Projeto que será implementado

Apresentação: Trata-se de um projeto voltado para a conscientização e importância do respeito à mulher e ao combate contra qualquer forma de violência. Podemos então nos valer da dignidade da pessoa humana para este estudo, pois trata-se de uma garantia essencial e fundamental assegurada no artigo primeiro da Constituição Federal.

Além do fundamento da dignidade da pessoa humana, a legislação Brasileira criou a Lei Maria da Penha para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

A palavra Femicídio surgiu para nominar os assassinatos de mulheres cometidos em razão do gênero. No Brasil, a Lei do Femicídio entrou em vigor em 2015 e o colocou na lista de crimes hediondos. Para que o assassinato de uma mulher seja considerado crime de feminicídio, é necessário que o autor tenha cometido o ato em razão de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Assim, concluímos que nem todos os assassinatos de mulheres são considerados feminicídios, mas somente aqueles assassinatos cometidos exclusivamente pelo fato de a vítima ser mulher.

Nomear e definir o problema é um passo importante, mas para coibir os assassinatos femininos é fundamental conhecer suas características e, assim, implementar ações efetivas de prevenção.

Justificativa: O feminicídio é o final de uma situação que já estava ruim, criminaliza-lo não irá combatê-lo em sua complexidade. Portanto o objetivo principal é a conscientização para entender as violências sofridas pela mulher e como combatê-las, assim evitando que chegue ao ato do feminicídio. Uma das formas é falar sobre, a fim de desestimular sua prática, pregando o respeito a todos, independentemente gênero.

A Lei do Femicídio que classificou o crime como hediondo estimula a sociedade a debater sobre o tema, contribuindo para uma verdadeira mudança de valores. Uma pesquisa da Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz – informa que a taxa de homicídios de mulheres no Brasil aumentou 31,46% no período de 1980 a 2019, passando de 4,40 (1980-1984) para 6,09 (2015-2019) a cada 100 mil mulheres. Esses dados demonstram a importância de um projeto de conscientização entre adolescentes, sejam mulheres ou homens, visando reduzir esses índices alarmantes.

Em um momento em que se discute a temática dos Direitos Humanos, apresentamos este trabalho, com o intuito de despertar consciências e trazer uma visão de mundo mais justa e igualitária para as mulheres.

Dessa forma, observa-se o surgimento de um contexto desafiador na área das políticas públicas junto à sociedade, de forma a resgatar a dignidade violada da mulher, promovendo seus direitos e garantias fundamentais.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Objetivos Gerais:

- ✓ Estimular uma mudança cultural e comportamental de desrespeito à mulher, quebrando paradigmas do machismo e possessividade do homem sobre a mulher tão enraizadas na cultura da sociedade.

Objetivos Específicos:

- ✓ Promover ações de prevenção e combate ao feminicídio, bem como, de todas as formas de violência e intolerância contra a mulher;
- ✓ Promover a educação e conscientização, ensinando o respeito e amor às mulheres, bem como, explicar sobre as consequências do crime de feminicídio e de qualquer tipo de violência contra a mulher, no âmbito da Lei Maria da Penha;
- ✓ Conscientizar sobre os seus direitos enquanto mulher, explanando alguns meios de como denunciar casos de violência contra a mulher e como ajudar as mulheres que sofreram quaisquer tipos de violência;
- ✓ Expor as sequelas para as famílias das vítimas de feminicídio, a fim de prevenir e coibir a violência contra a mulher.

Público-alvo: alunos da Educação de Jovens e adultos do Centro de Ensino Fundamental 1 do Riacho Fundo II e usuários do transporte público do Metrô/DF (estação Praça do Relógio).

Local (ou locais) de execução: Centro de Ensino Fundamental 1 do Riacho Fundo II e Praça do Relógio.

Resultados esperados: Entre os principais resultados esperados nesse projeto, está a implementação das ações de prevenção e combate ao feminicídio que terão reflexos a longo prazo, juntamente com a conscientização sobre todas as formas de violência e intolerância contra a mulher, pode resultar em uma diminuição significativa desses crimes. A sensibilização da sociedade e a educação sobre a importância do respeito e amor às mulheres podem levar a uma mudança real na mentalidade coletiva, resultando em menos casos de feminicídio e violência.

Ao expor os paradigmas machistas e possessivos enraizados na cultura, o trabalho pode contribuir para uma mudança cultural e comportamental mais ampla. Isso poderia levar a uma sociedade mais igualitária, onde homens e mulheres são tratados com respeito mútuo e não há espaço para atitudes machistas.

Para além, promover a educação e conscientização sobre os direitos das mulheres, bem como sobre as consequências legais da violência e do feminicídio, podem resultar em uma geração futura mais

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

informada e comprometida com a igualdade de gênero. Isso pode levar a uma sociedade onde a violência de gênero é menos tolerada e mais prontamente denunciada.

Ao explicar os meios de denunciar casos de violência contra a mulher e como ajudar vítimas, o trabalho pode contribuir para um aumento no número de denúncias. Isso pode levar a um maior apoio às vítimas e ações legais mais eficazes contra os agressores.

Mudança na Percepção Social: No geral, o trabalho pode resultar em uma mudança positiva na percepção social sobre a violência de gênero e o feminicídio. Isso poderia incluir uma maior compreensão da gravidade do problema, maior solidariedade com as vítimas e uma maior pressão sobre as instituições e governos para implementarem políticas de combate à violência de gênero.

Em resumo, os resultados esperados envolvem uma redução na violência de gênero, uma mudança cultural e comportamental em relação ao machismo, maior conscientização sobre os direitos das mulheres e a criação de uma sociedade mais igualitária e respeitosa.

Resultados atingidos: (serão indicados no início de novembro, no momento de elaboração do Relatório Final)

Metodologia: Esse trabalho visa promover distribuição de um panfleto informativo que possui vínculos a uma cartilha com informações detalhadas e atrativas para o público-alvo.

4. Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO: 08/2023

DATA DE TÉRMINO: 11/2023

Evento	Período	Observação
Entrega do projeto extensionista e do desenvolvimento teórico do tema proposto	06/09/2023	
Apresentação dos resultados da pesquisa e explanação da atividade extensionista que será realizada / Elaboração do Plano de Ação	13/09/2023	
Execução e acompanhamento do projeto social	04 a 31/10/2023	
Elaboração do Relatório Final demonstrando a execução do projeto, resultados e público atendido	01/11/2023	

Considerações finais: No Brasil, as pesquisas sobre violência doméstica contra mulheres frequentemente se baseiam em denúncias de feminicídio por parceiros. Esses estudos apontam causas sociais e individuais, sendo necessário abordar ambos em um contexto mais amplo que inclui estrutura e vivência, considerando a formação cultural de cada indivíduo.

Como visto, muitos homens na sociedade contribuem para a violência, devido à percepção de poder sobre as mulheres. Apesar das mudanças sociais, a cultura patriarcal ainda influencia as relações de gênero, mantendo a submissão feminina, mesmo quando financeiramente independentes. A dependência emocional, psicológica e/ou financeira pode aprisionar as mulheres, levando a formas

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

de violência física ou psicológica, inclusive em casos como decisões de terminar relacionamentos ditos tóxicos.

Histórica e contemporaneamente, as mulheres foram vistas como inferiores, perpetuando sua submissão. A Lei Maria da Penha foi criada para proteger direitos femininos, mas inicialmente não tratava de homicídios. A Lei do Femicídio (nº 13.104/2015) posteriormente adicionou essa qualificadora ao crime, representando um avanço na punição de agressores. A violência máxima é o feminicídio, demonstrando crescimento nos dados recentes, como o registro do 24º caso no Distrito Federal em agosto de 2023.

Enfrentar essa realidade requer campanhas educacionais, quebrando culturas patriarcais e ensinando equidade de gênero. Profissionais que atendem vítimas precisam ser capacitados para encorajar denúncias e oferecer apoio psicológico, além de programas de geração de renda e qualificação para mulheres dependentes economicamente. Políticas públicas de prevenção e orientação, juntamente com a ação punitiva estatal, são essenciais para combater essa violenta desigualdade contra mulheres.

Apoio: Centro de Ensino Fundamental 1 do Riacho Fundo II.

Referências

ÁVILA, Thiago Pierobom de et al. Políticas públicas de prevenção ao feminicídio e interseccionalidades. Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v. 10, n. 2, p.383-415, 2020. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/6800/pdf>. Acesso em: 23 de agosto de 2023.

BARROS, Ana Luíza; SILVA, Guilherme Augusto G. ds Silva. FEMINICÍDIO: o papel da mídia e a culpabilização da vítima. Jornal Eletrônico Faculdades Integradas Vianna Júnior. 2019. Disponível em: <file:///C:/Users/nubio/Downloads/729-Texto%20do%20artigo-719-1394-10-20191021.pdf>. Acesso em: 25 de agosto de 2023.

BIENECK, S; KRAHÉ, B. Blaming the victim and exonerating the perpetrator in cases of rape and robbery: is there a double standard?, 2011. J. Interpers Violence.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 24 de agosto de 2023.

Como Evitar Mortes Anunciadas? Instituto Patrícia Galvão. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/femicidio/capitulos/como-evitar-mortes-anunciadas/>. Acesso em: 22 de agosto de 2023.

CONSOLIDAÇÃO do Patriarcado. Núcleo do Conhecimento. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/psicologia/consolidacao-do-patriarcado>. Acesso em: 26 de agosto de 2023.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CRONOLOGIA dos Direitos das Mulheres. Dossiê Femicídio. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/femicidio/cronologia-dos-direitos-das-mulheres/>.

Acesso em: 26 de agosto de 2023.

FEMICÍDIO e Femicídio são diferentes. Jusbrasil. Disponível em: [https://www.jusbrasil.com.br/artigos/femicidio-e-femicidio-sao-diferentes/734671683#:~:text=Depois%20de%20analisar%20cada%20um,em%20raz%C3%A3o%20do%20seu%20g%C3%AAnero](https://www.jusbrasil.com.br/artigos/femicidio-e-femicidio-sao-diferentes/734671683#:~:text=Depois%20de%20analisar%20cada%20um,em%20raz%C3%A3o%20do%20seu%20g%C3%AAnero.). Acesso em: 24 de agosto de 2023.

HAJE, Lara. Governo gastou apenas R\$ 5,6 milhões de um total de R\$ 126,4 milhões previstos com políticas para mulheres. Câmara dos Deputados. 12/06/2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/668512-governo-gastou-apenas-r-56-milhoes-de-um-total-de-r-1264-milhoes-previstos-com-politicas-para-mulheres/>. Acesso em: 23 de agosto de 2023.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/>. Acesso em: 26 de agosto de 2023.

LIMA, Everton. Violência contra as mulheres no contexto da Covid-19. Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz. 2021. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contra-mulheres-no-contexto-da-covid-19>. Acesso em: 22 de agosto de 2023.

MACHISMO Estrutural: Conceito e Características. Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Disponível em: <https://www.vargemalta.es.gov.br/noticia/ler/1611/machismo-estrutural-conceito-e-caracteristicas>. Acesso em: 26 de agosto de 2023.

MONTEBELLO, Mariana. A Proteção Internacional aos Direitos da Mulher. Revista da EMERJ, 2000. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista11/revista11_155.pdf. Acesso em: 24 de agosto de 2023.

ONU Mulheres Brasil. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/>. Acesso em: 26 de agosto de 2023.

PESQUISA aponta perfil de agressores de mulheres. Correio Braziliense. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2018/08/08/interna_cidadesdf,699603/pesquisa-aponta-perfil-de-agressores-de-mulheres.shtml. Acesso em: 23 de agosto de 2023.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. NUIAM - Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher. 2023. Disponível em: <https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/nuiam>. Acesso em: 20 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER. Disponível em: <https://www.mulher.df.gov.br/>. Acesso em: 21 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. Monitoramento de Femicídios no Distrito Federal. 2023. Disponível em: <https://femicidio.ssp.df.gov.br/extensions/femicidio/femicidio.html#>. Acesso em: 25 de agosto de 2023.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres, 2006. Disponível em: https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/SPM_instrumentosinternacionaisdireitosdasmulheres.pdf. Acesso em: 24 de agosto de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. Aplicativo Viva Flor possibilita socorro emergencial às vítimas de violência doméstica. 2021. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2021/marco/aplicativo-possibilita-socorro-emergencial-as-vitimas-de-violencia-domestica>. Acesso em: 25 de agosto de 2023.